



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATÚ

PORANGATÚ

LEI Nº 52 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO
DE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATÚ, decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica elevado a categoria de Distrito o atual Povoador de Santa Tereza, com a mesma denominação, por preencher todos os requisitos necessários, legais, exigidos pelos artigos 12 e 13 e Nota n. 3, Zona Norte do Estado, alíneas a, b e c, da LEI ORGÂNICAS DOS MUNICÍPIOS.

Artigo 2º- O Distrito de Santa Tereza se subordinará ao termo de Porangatú e terá os seguintes limites: Partindo do Rio Santa Tereza pela linha divisória entre as Fazendas Pau a Figue e Serra de Gomo até a cabeceira do Ribeirão Veríssimo; por este abaixo até a Santa Tereza; Rio do Ouro; Rio do Ouro abaixo até a sua barra no Rio Santa Tereza; Rio do Ouro acima até o ponto de partida.

Artigo 3º- Os poderes Executivo e Judiciário deverão tomar as necessárias providências para que sejam preenchidos todos os cargos, bem como, sua instalação solene e constitucionalmente em 31 de Março de 1957.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porangatú, 22 de Fevereiro de 1957.

Augusto Martins de Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO AS FLS. 83
DO LIVRO Nº 17 SOB. N.º

Secretário

52

EM

22/2/57

Secretário